



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E INTERMEDIÇÃO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA DEPOSTOS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, MEDIANTE A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA WEB, ATRAVÉS TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO OU COM CHIP.

SOLICITANTE: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

I - DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, vale apreciar a admissibilidade do referido pedido de esclarecimento, verificando se o mesmo foi interposto dentro do prazo estabelecido no Edital, que em seu item 05 do Edital, respeitando a legislação vigente, dispõe que:

“5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme art. 164 da Lei 14.133/2021.”

O referido pedido de esclarecimento foi encaminhado via e-mail à Comissão de Pregão, em 21/07/2025 às 16:17, sendo que a abertura do referido certame está prevista para 28/07/2025 às 09h00. Sendo assim, a peça foi **TEMPESTIVA**.

II – DOS QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS

DESLOCAMENTO DE MÁQUINAS/GERADORES PARA ABASTECIMENTO

1.2.1. Para fins desta contratação, consideram-se veículos os automóveis de pequeno, médio e grande porte (abrangendo tratores, implementos agrícolas e quadriciclos) e motocicletas.

Esclarecimento: Em relação às máquinas e/ou geradores, compreendemos que o órgão será responsável pelo deslocamento desses equipamentos para o abastecimento. Estamos corretos em nossa interpretação?

R6) Correto, a EMPAER será responsável por viabilizar o abastecimento dos seus veículos/máquinas, não haverá custos extras de deslocamento para a futura Contratada.

Esclarecidos os questionamentos, disponibilizaremos a presente resposta conforme determinado no Edital.

Cabedelo, 22 de julho de 2025.

LAYSE NELYÊ PEDERNEIRAS MOTA
Pregoeira

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

Página 1 de 1



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYÊ PEDERNEIRAS MOTA em 22/07/2025 - 15:43hs.
Documento Nº: 5927124.67957815-9069 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5927124.67957815-9069>



EPRPRC202400217V03



EPROFN202501323A



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYÊ PEDERNEIRAS MOTA em 22/07/2025 - 15:57hs.
Documento Nº: 8290514.67960286-1550 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8290514.67960286-1550>

